

XII - FORMAS DE REAJUSTE VIGENTE DOS ENCARGOS FINANCEIROS CITADOS NOS INCISOS X E XI.

A instituição reajusta suas mensalidades escolares somente nos termos da legislação em vigor, a qual permite, acrescer, quando for o caso, à anuidade legalmente cobrada no ano anterior de valores que correspondam aos dispêndios acarretados pelo aprimoramento do projeto didático-pedagógico, bem como dos relativos à variação de custos, a título de pessoal e custeio.

A anuidade assim apurada é dividida em doze parcelas mensais iguais.

Os valores das mensalidades escolares, bem como o texto da proposta contratual e o número de vagas por classe, são amplamente divulgados nas dependências da instituição, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data para matrícula.